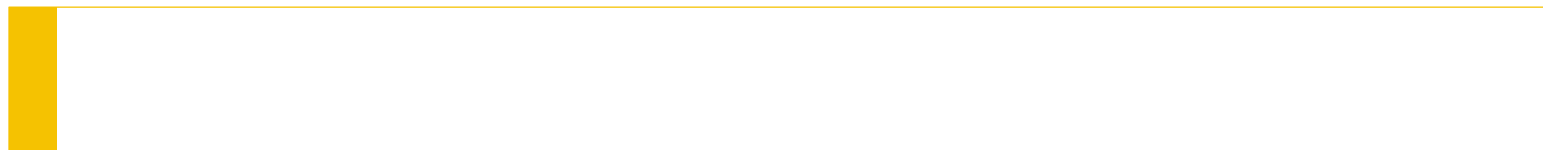
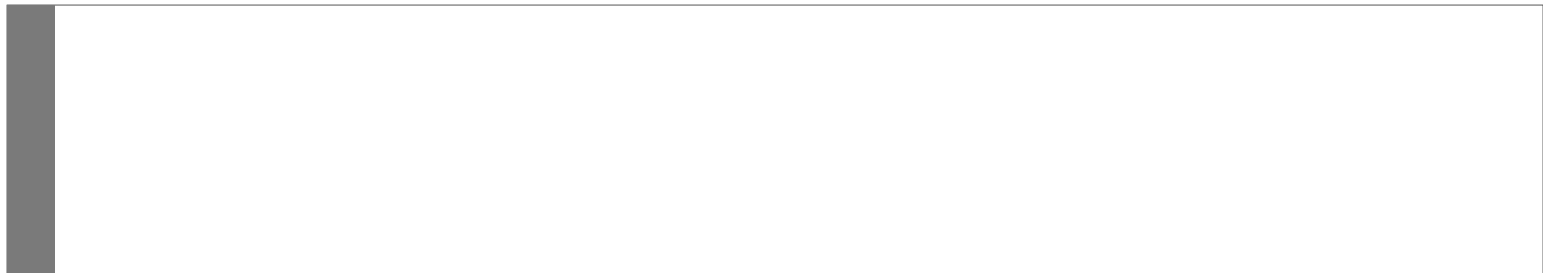




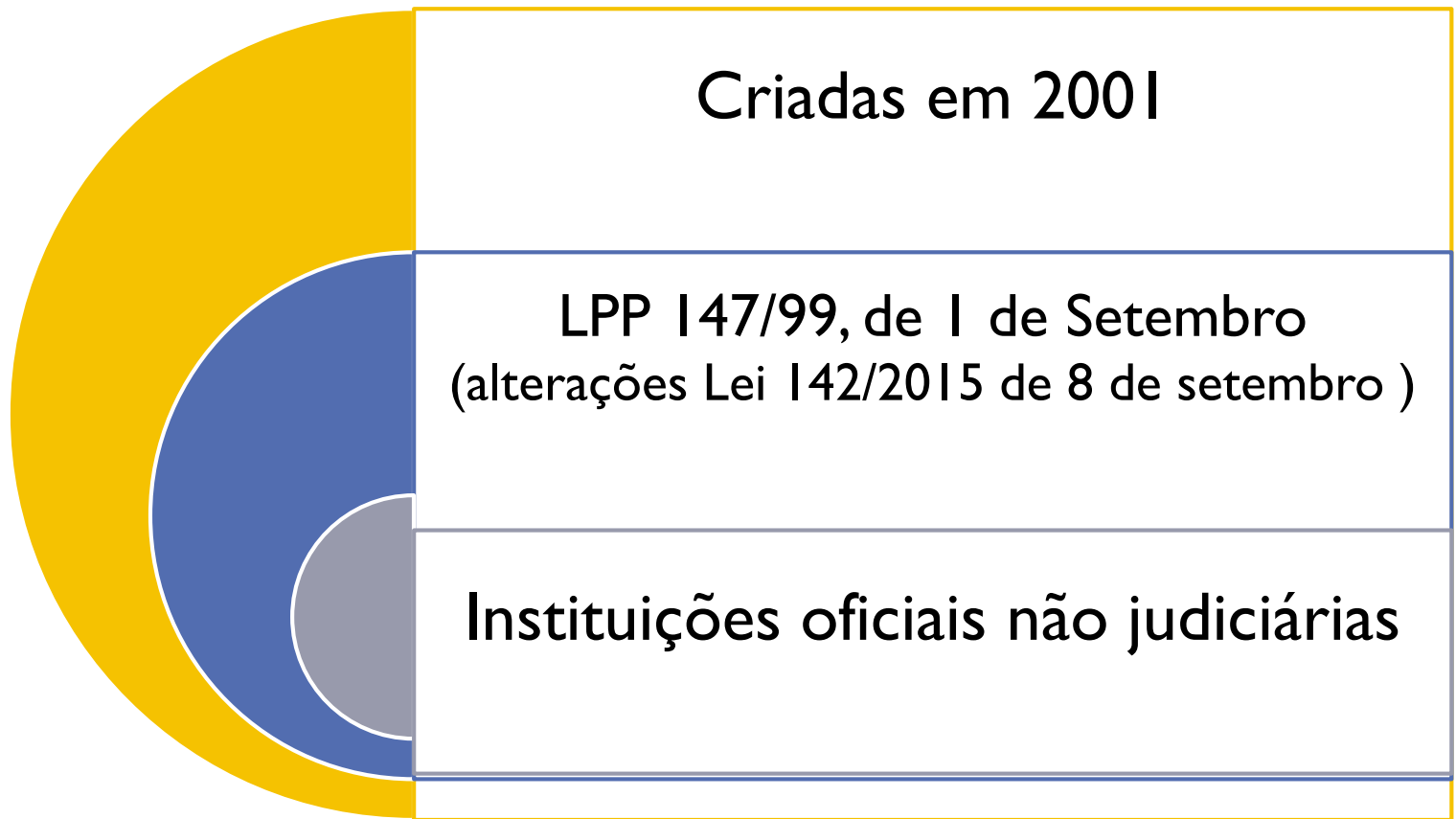
CPCJ

Porto Central

**COMISSÃO DE PROTECÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS**



Porto, novembro de 2016



Objectivo

Promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.



Perigo

Está abandonada ou vive entregue a si própria;

Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;

Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;



Perigo

É obrigada a actividade ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;

Está sujeita, de forma directa ou indirecta, a comportamentos que afectem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;

Assume comportamentos ou se entrega a actividades ou consumos que afectem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento



Princípios



Interesse superior da criança

Privacidade

Intervenção precoce

Intervenção mínima

Proporcionalidade e actualidade





Princípios (cont.)

Responsabilidade parental

Prevalência da família

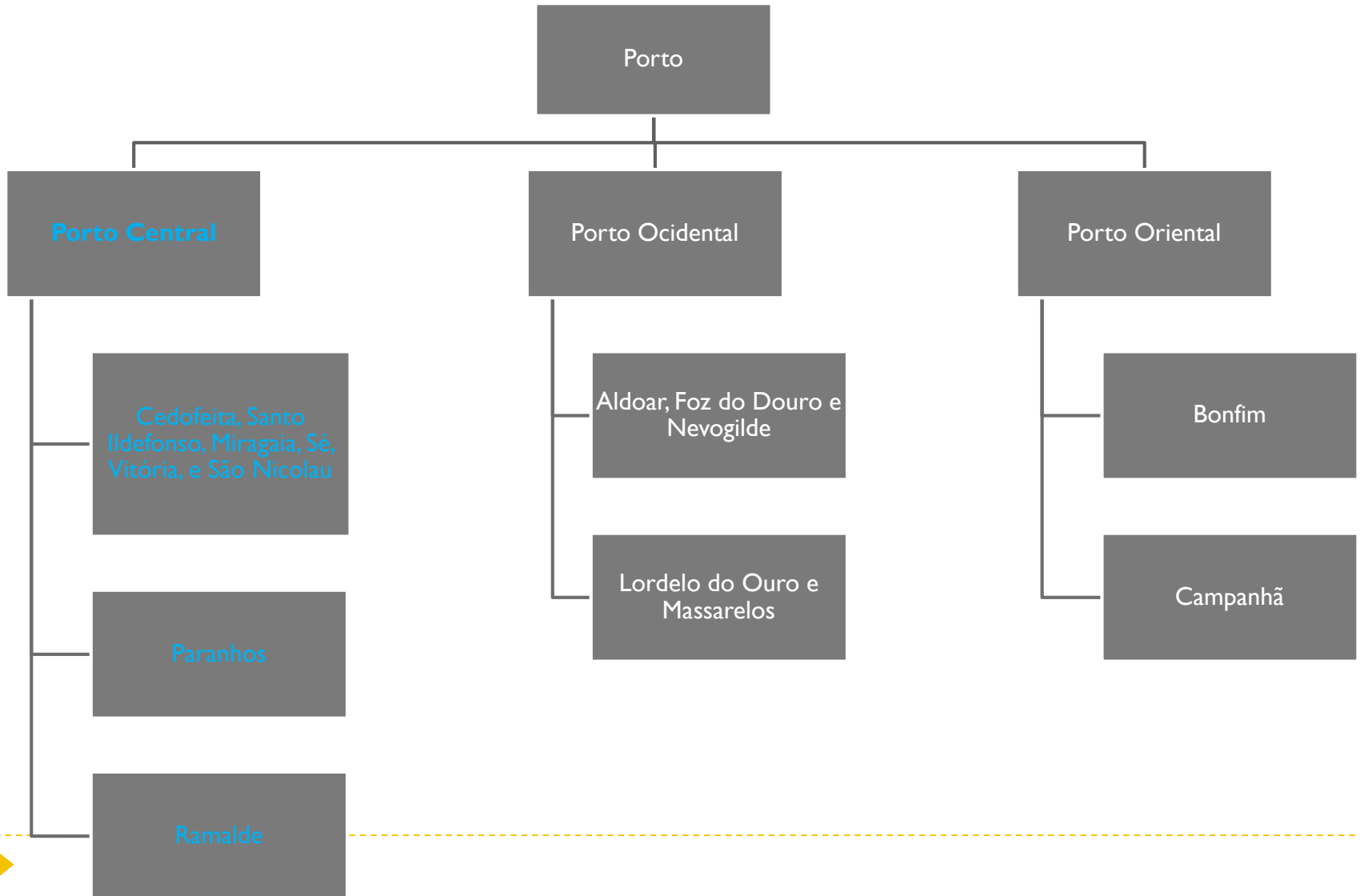
Obrigatoriedade da informação

Audição obrigatória e participação

Subsidiariedade



Competência Territorial



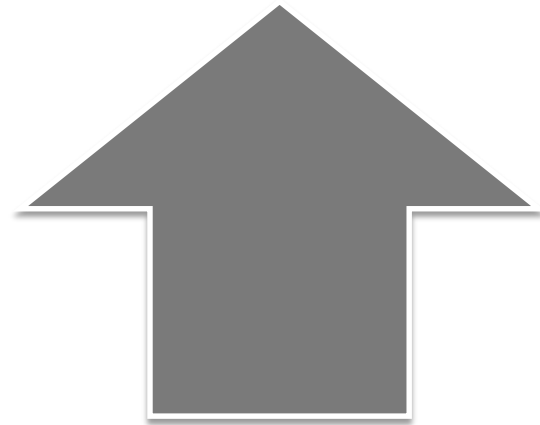
Funcionamento



Alargada



Restrita



Modalidade alargada - constituição

- ▶ Um representante do município,
- ▶ Um representante da segurança social;
- ▶ Um representante dos serviços do Ministério da Educação;
- ▶ Um médico, em representação dos serviços de saúde;
- ▶ Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais (em meio natural de vida em crianças e jovens);
- ▶ Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais (em regime de colocação institucional de crianças e jovens);
- ▶ Um representante das associações de pais;
- ▶ Um representante das associações ou outras organizações privadas que desenvolvam, actividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens;
- ▶ Um representante das associações de jovens ou um representante dos serviços de juventude;
- ▶ Um ou dois representantes das forças de segurança;
- ▶ Quatro pessoas designadas pela assembleia municipal de entre cidadãos eleitores;
- ▶ Os técnicos que venham a ser cooptados pela comissão, (formação, em serviço social, psicologia, saúde ou direito, ou cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude.



Modalidade Alargada



Informar, sensibilizar e promover acções na e com a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem;

Colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projectos no domínio da prevenção primária dos factores de risco;

Colaborar na constituição e funcionamento de uma rede de respostas sociais adequadas.



Modalidade restrita




Atender e informar as pessoas que se dirigem à comissão de protecção;

Apreciar liminarmente as situações de que a comissão de protecção tenha conhecimento;

Proceder à instrução dos processos;

Decidir a aplicação e acompanhar e rever as MPP.



Sinalizações



- Qualquer pessoa ou organismo tem o dever de sinalizar



Competências das CPCJ's

- ▶ Intervir quando não seja possível às entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ) actuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que se encontra a criança/jovem.



Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Protecção das Crianças e Jovens



- ▶ Proporcionar formação e informação adequados no domínio da promoção dos direitos da protecção das crianças e jovens em perigo;
- ▶ Formular orientações e emitir directivas genéricas;
- ▶ Promover e dinamizar as respostas e os programas adequados no desempenho das competências das comissões de protecção.



Funcionamento

- ▶ CMP: As instalações meios materiais de apoio.
- ▶ As autoridades administrativas e entidades policiais pessoas singulares e colectivas têm o dever de colaborar (art.º 13).
- ▶ Os membros da comissão de protecção representam e obrigam os serviços e as entidades que os designam.
- ▶ As funções dos membros da comissão de protecção têm carácter prioritário relativamente às que exercem nos respectivos serviços.
- ▶ O processo de promoção e protecção é de carácter reservado.
- ▶ Os pais, o representante legal e as pessoas que detenham a guarda de facto podem consultar o processo.



Funcionamento

- ▶ As funções dos membros da comissão de protecção, no âmbito da competência desta, têm carácter prioritário relativamente às que exercem nos respectivos serviços.
- ▶ O processo de promoção e protecção é de carácter reservado.
- ▶ Os pais, o representante legal e as pessoas que detenham a guarda de facto podem consultar o processo pessoalmente ou através de advogado.



CPCJ – CDT

- ▶ não são estruturas judiciais
- ▶ não estão vocacionadas para julgar, têm como propósito estabelecer pontes, motivar e criar condições para que exista efetiva alteração de comportamentos.
- ▶ reconhecem a cada indivíduo a sua capacidade de cidadão, com direitos e deveres e apoiam a construção de caminhos alternativos.



Importância das parcerias

▶ Articulação – CPCJ - CDT

-Jovem simultaneamente sinalizado à CPCJ e CDT;

-Crianças/jovens com PPP (CPCJ) com consumos sem processo no CDT.



Importância das parcerias

- ▶ Uma cultura diferente de intervenção
- ▶ Rentabiliza recursos, integra perspectivas e complementa competências e acções.
- ▶ Potencia a eficácia e eficiência da intervenção.
- ▶ Qualifica a intervenção da CPCJ (técnicos especializados em comportamentos aditivos).
- ▶ Permite diagnósticos mais consistentes e intervenções mais adequadas.



Importância das parcerias



- ▶ Técnico RSI
 - ▶ - Professor
 - ▶ - Educador social do gabinete do aluno
 - ▶ - Psicólogo
 - ▶ - Psiquiatra
 - ▶ - Técnico do CDT
 - ▶ (...)
-



Importância das parcerias

FUTURO...

- ▶ Quantificar dados.
- ▶ Desenhar plano de ação para intervenção na comunidade.





CPCJ
Porto Central
COMISSÃO DE PROTECÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS

Parceria:

A vida é arte do encontro!

- um encontro de princípios...
- um encontro de oportunidades...
- Um encontro de recursos...
- um encontro de técnicos disponíveis...

(...encontros nem sempre fáceis...)





CPCJ

Porto Central

**COMISSÃO DE PROTECÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS**

Obrigada!

Porto, novembro de 2016